

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PGPCI**

**EDITAL Nº 01/2020 (Retificado)**  
**PROCESSO SELETIVO 2020 – MESTRADO ACADÊMICO**

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

A comissão do processo seletivo 2020 informa que, em relação aos pedidos de reconsideração, foram tomadas as seguintes decisões:

<b>Linha 1</b>		
<b>Candidato</b>	<b>Resumo do Pedido</b>	<b>Resposta</b>
ARTUR PRADO BORGES DO EGITO	O candidato alega que a sua nota na fase três fora <b>8,65 (foto 1)</b> , porém, houve transcrição incorreta dessa nota na publicação do resultado preliminar do PS, tendo sido posto <b>8,4 (foto 2)</b> e que com a adequação da nota, a média final do candidato seria <b>7,65</b> .	Reconsideração deferida

Classificação	Candidato	Av.	Av.2	Nota	Situação
1	ALUIZIO PESSOA DA SILVA NETO	9,8	9,75	9,78	Aprovado
2	ANLISE CHIAMENTTI	9,6	9,5	9,55	Aprovada
3	COSMO DA SILVA JUNIOR	9,6	9,5	9,55	Aprovado
4	JADE DENE	9,4	9,2	9,30	Aprovada
5	ARTUR PRADO BORGES DO EGITO	8,9	8,4	8,65	Aprovado
6	MAGAYO DE MACÊDO ALVES	7,9	8	7,95	Aprovado
7	DIÊGO DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL	8,1	7,8	7,95	Aprovado
8	PEDRO HENRIQUE MACIEL FURUYAMA	7,8	7,8	7,80	Aprovado
9	SABRINA KARLA DE SOUZA GOMES	7,4	7,2	7,30	Aprovada
10	JOSE PAULINO OLIVEIRA DE MACENA	6,2	6,7	6,45	Reprovado
11	ANDREA MOURA JACOB	6,4	6,2	6,30	Reprovada
12	HÉRICA ALMEIDA DE ANDRADE	3,6	3,35	3,48	Reprovada

Classificação	Candidato	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Nota Final	Situação
1	ALUIZIO PESSOA DA SILVA NETO	4,15	9,70	9,75	8,06	Aprovado e Classificado
2	DIÊGO DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL	9	7,00	7,95	7,98	Aprovado e Classificado
3	ANLISE CHIAMENTTI	2,95	9,75	9,55	7,63	Aprovada e Classificada
4	ARTUR PRADO BORGES DO EGITO	6,95	7,00	8,4	7,55	Aprovado e Classificado
5	JADE DENE	5	7,13	9,3	7,36	Aprovada e Classificada
6	COSMO DA SILVA JUNIOR	1,15	9,50	9,55	7,02	Aprovado e Classificado
7	PEDRO HENRIQUE MACIEL FURUYAMA	4,7	7,59	7,8	6,81	Aprovado e Classificado
8	SABRINA KARLA DE SOUZA GOMES	4,2	8,50	7,2	6,69	Aprovada e Classificada
9	MAGAYO DE MACÊDO ALVES	4,35	7,10	8	6,64	Aprovado e Classificado

Constatado o equívoco, o candidato terá a nota retificada.

JOSÉ PAULINO OLIVEIRA DE  
MACENA

O candidato pede reconsideração da nota referente a fase 03 deste processo seletivo. A comissão avaliadora reavaliou o trabalho e decidiu pela manutenção da nota dada anteriormente, indeferindo o pedido do candidato.

Reconsideração indeferida

<b>Linha 2</b>		
<b>Candidato</b>	<b>Resumo do Pedido</b>	<b>Resposta</b>
ZENÓBIO JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	<p>O candidato apresentou pedido de interposição de recurso contra decisão relativa ao PS PGPCI Edital n. 01/2020, datado de 24 de Julho do ano corrente, contestando a não classificação no mestrado para a linha de pesquisa concorrida (Linha 2 – Gestão Social e Governamental) (p.01) e demais documentos anexos (p.2-66).</p> <p>Considerando que o Processo Seletivo, conforme Edital n. 01/2020, compreende três fases, sendo Fase 1 (avaliação de adequação de formação, experiência acadêmica de ensino e pesquisa e experiência profissional não docente), Fase 2 (avaliação do Plano de Trabalho) e a Fase 3 (avaliação da capacidade de defesa do plano de trabalho).</p> <p>Considerando que a Fase 1 era de caráter eliminatório e classificatório, e foi baseada na avaliação das pontuações dos formulários do Apêndice III preenchido pelo candidato, a partir dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato. Após o resultado preliminar da Fase 1, o candidato apresentou, dentro do prazo previsto, uma reconsideração ao resultado no que se referia à Parte 2 do Apêndice III, a qual tratava sobre EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO ACADÊMICA (EP). A comissão na ocasião analisou o pedido e atendeu em parte a solicitação do candidato por entender que o documento apresentado anteriormente (comprovante) atendia apenas ao item A (Experiência Profissional em Estágios), ajustando a nota anteriormente obtida.</p> <p>Considerando ainda que o documento anteriormente anexado (no ato da inscrição) referente ao item D (Demais Experiências Profissionais), bem como o novo documento apresentado (pedido de reconsideração do resultado preliminar Fase 1) referente a esse item “D” não se configuravam como documentos que demonstrassem “experiência profissional em atividade de Administração em</p>	<b>Reconsideração indeferida</b>

	<p><b>empreendimento próprio”</b> (grifo nosso).</p> <p>Sendo assim, a comissão mantém a decisão da pontuação constante no resultado definitivo da Fase 1 - avaliação de adequação de formação, experiência acadêmica de ensino e pesquisa e experiência profissional não docente - referente ao candidato.</p>	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

João Pessoa, 30 de Julho de 2020.



**A COMISSÃO**